



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo 104/CMOPO/2024**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços inscrição em curso de capacitação funcional com prestação do serviço, condições, quantidades, exigências e especificações conforme estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. O presente Termo de Referência visa AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, para atender a Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste-RO.

| <b>ITE<br/>M</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                  | <b>UNID.</b> | <b>QUANT.</b> |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| 01               | Inscrição em curso de capacitação de agente de contratação e pregoeiro de acordo com a lei 14/133/21. | unidade      | <b>3</b>      |

### **1.2. Da Dispensa de Licitação por Inexigibilidade**

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no seu art. 73 as situações de dispensa do procedimento licitatório, como vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:



f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação dos serviços de treinamento tem o objetivo de promover o aperfeiçoamento e qualificação para melhor atender às demandas dos munícipes usuários dos serviços deste Poder Legislativo.

2.2 Considerando que passou a vigorar recentemente a nova Lei Nº 14.133/2021, que trata sobre as mudanças nas licitações e contratações públicas; fica evidente a necessidade de capacitação nesta área, visando a atualização e nivelamento de conhecimentos voltados ao a nova lei.

2.3 A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) é complexa e exige conhecimento especializado dos agentes públicos que atuam na área de licitações e contratos. A capacitação do Agente de Contratação e do Pregoeiro é fundamental para garantir a segurança jurídica dos procedimentos licitatórios, a eficiência dos processos e o cumprimento da lei.

2.4 Investir na capacitação do Agente de Contratação e do Pregoeiro é essencial para garantir a eficiência, a transparência e a legalidade dos processos licitatórios na Lei nº 14.133/2021. Os benefícios da capacitação são amplos e relevantes para a Administração Pública, para os agentes públicos e para a sociedade como um todo.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 São obrigações da Contratante:

3.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;

3.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**  
Avenida Gonçalves Dias, 4236 - Bairro: União, Ouro Preto do Oeste -RO  
Gabinete Da Presidência

---

3.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico e ou seus anexos.

3.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II da Lei n. 14.133/2021](#)).

4.2. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

4.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

4.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021](#).



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**  
Avenida Gonçalves Dias, 4236 - Bairro: União, Ouro Preto do Oeste -RO  
Gabinete Da Presidência

---

4.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

4.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

4.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta ([art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021](#)).

4.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 155 à 163 da Lei nº 14.133/21, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**  
Avenida Gonçalves Dias, 4236 - Bairro: União, Ouro Preto do Oeste -RO  
Gabinete Da Presidência

---

inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

5.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

5.3 Multa.

5.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

5.3.2 compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

5.3.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do sub item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

5.3.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e subsidiariamente em suas regulamentações.

5.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

5.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

## **6. PAGAMENTO**

6.1. As condições de pagamento observarão no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n.14.133/2021.

6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada, não produzir os resultados acordados.



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**  
Avenida Gonçalves Dias, 4236 - Bairro: União, Ouro Preto do Oeste -RO  
Gabinete Da Presidência

---

6.3. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utiliza-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.4. O pagamento será efetuado em ATÉ o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

## **7.VALOR**

7.1 No que diz respeito ao valor da contratação, se apresenta o **valor global de R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e quatrocentos reais).**

## **8.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2024.

**Órgão:** Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste-RO

**Unidade Orçamentária:** 007

**Programação:** 01.031.0001.2001.0000

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00

**Fonte de Recurso:** 0.1.500

Ouro Preto do Oeste-RO 11 de Março de 2024

Beatriz Aparecida Colombo  
Chefe De Gabinete Da Presidência